



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 2938/2025 , 5 de Maio de 2025

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1602/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 242.841,33 (Duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |            |
|--|------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |            |
| 06.003 FUNDO DE SAÚDE  |            |
| 003.10.301.0079.10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA |            |
| Cód. Reduzido 942  |            |
| 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO                                   |            |
| SUBTOTAL   | 131,33     |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |            |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                |            |
| 001.16.482.0235.10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS          |            |
| Cód. Reduzido 909  |            |
| 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |            |
| SUBTOTAL   | 242.710,00 |
| TOTAL  | 242.841,33 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.  
Querência-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

---

**GILMAR REINOLDO WENTZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



Acesse esse link para validação do documento:

[HTTP://WWW.GP.SRV.BR/CONTABIL\\_QUERENCIA/SERVLET/MCONSULTA\\_ASSINATURA\\_DIGITAL?MTC7MJY2MJSYNS8WNI8YMDI1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTC7MJY2MJSYNS8WNI8YMDI1)